



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 501/GM/MME, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 36 da Lei nº 11.909, de 4 de março de 2009, no art. 53 do Decreto nº 7.382, de 2 de dezembro de 2010, no art. 6º da Portaria nº 232, de 13 de abril de 2012, e o que consta do Processo nº 48610.006374/2016-52, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 502/GM/MME, de 24 de outubro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.1º Autorizar a empresa Âmbar Energia Ltda. - Âmbar, inscrita no CNPJ sob os nº 01.645.009/0003-84 (Matriz - São Paulo/SP), nº 01.645.009/0001-12 (Filial 1 - Cuiabá/MT) e nº 01.645.009/0002-01 (Filial 2 - Cuiabá/MT), com Sede Avenida Marginal Direita do Tietê, nº 500, Bloco 1, Andar 1-B, Sala 10, Vila Jaguara, São Paulo, Estado de São Paulo, a exercer atividade de importação de Gás Natural, na forma e nas características abaixo indicadas:

.....

II - volume a ser importado: até 2,24 milhões m³/dia;

.....

§ 2º A presente Autorização terá validade até 31 de dezembro de 2021 e limita-se exclusivamente à importação de Gás Natural.” (NR)

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 116/GM/MME, de 18 de março de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

Este texto não substitui o publicado no DOU de 22.3.2021 - Seção 1.